



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Terça-feira • 13 de agosto de 2019 • Ano III • Edição Nº 359

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 166/2019)	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019)	3
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019)	37
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019)	89

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (N° 166/2019)



Prefeitura Municipal de Paratinga
Secretaria Municipal de Assistência Social
Av. 25 de junho/ Bairro Alcides de Oliveira Dourado – Paratinga – Bahia
Telefone: (77) 3664-2791



DECRETO N° 166 DE 13 DE AGOSTO DE 2019

“Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia **05 de setembro de 2019**, tendo como tema central: **“Assistência Social: Direito do Povo, Com Financiamento Público e Participação Social”**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA Estado da Bahia, 13 de agosto de 2019.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

Prefeito

ADÃO LIMA DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2019

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTORE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARATINGA-BA.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.º	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	
TELEFONE/FAX	
PESSOA PARA CONTATO:	

Recebemos, através do Setor de Licitações e Contratos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2019.

Assinatura (por extenso):

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao.paratinga@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Paratinga da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.paratinga.ba.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 032/2019**

I. REGÊNCIA LEGAL	
II. LEI FEDERAL 10.520/02, LEI Nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO	VI. FORMA DE FORNECIMENTO ENTREGA IMEDIATA
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE	
VIII. OBJETO A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARATINGA-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, QUE INTEGRA ESTE EDITAL.	
IX.a . Valor Estimado: R\$ 176.330,00 (cento e setenta e seis mil e trezentos e trinta reais)	
X. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 22/08/2019 HORA:14:00 HS LOCAL: Prefeitura Municipal de PARATINGA - Sala de Licitações e Contratos – Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063- Centro – PARATINGA/BA.	
XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06 – Secretaria de Saúde Unidade: 14 Fundo Municipal de Saúde Proj: 2047 Atividade: 4.4.90.52.00.00.00.00.9.2.14	
XII. PRAZO DE VALIDADE 04 (QUATRO) MESES	XIII. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO NÃO EXIGÍVEL

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

14.1.2. Não será permitida a participação neste pregão:

a) empresa ou sociedade estrangeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019

- b) *empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;*
- c) *empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;*
- d) *empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;*
- e) *empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;*
- f) *empresas em processo de falência e recuperação judicial; e*
- g) *empresas cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.*

14.1.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no CONTRATO e das demais cominações legais.

14.1.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

XV – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006.

XVI – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA, das **08:00 às 12:00, horário local.**

16.1.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **PROTOCOLADAS no Setor de Licitações e Contratos, sito na Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063, Centro, na Sede da Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA. E-mail: licitacaoparatinga@hotmail.com**

16.1.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

16.1.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se fizer necessário, nos termos da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019

XVII - DO CREDENCIAMENTO

17.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

17.1.2. Não será aceita a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

17.1.3. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

17.1.4. O credenciamento far-se-á mediante

I – cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do original da cédula de identidade; ou outro documentos equivalente com foto, para sócios e representantes.

II – Procuração Pública, Particular ou carta de credenciamento conforme modelo do **Anexo III**, com firma reconhecida, no qual constem **poderes para praticar** todos os atos **inerentes a Licitação**, e em especial para formular ofertas e lances de preços, interpor recurso e/ou desistir de sua interposição. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

III - A procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.

IV - **A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 1 e 2, no ato do CREDENCIAMENTO, sob pena de INABILITAÇÃO para o Certame.

V - Se a empresa for ME ou EPP, a mesma deverá apresentar FORA dos Envelopes nºs 1 e 2 a **Declaração de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo VI**.

17.1.5. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

17.1.6. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

17.1.7. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

17.1.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

XVIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019

18.1.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e IX deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

18.1.2 Apresentar, juntamente com a proposta de Composição e Preços impressos, também os arquivos eletrônicos da Planilha no formato Excel, gravadas em mídia eletrônicas, devidamente identificadas.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BA

ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, Nº.221 – CENTRO – CEP.47.500-000 - PARATINGA BA.

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº.032/2019.

Data: 22/08/2019

18.1.3. A empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no **Envelope "A"**, em original, datilografada ou impressa por processo eletrônico apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, **preferencialmente** conforme modelo de proposta – **Anexo II, podendo apresentar proposta de preços para todos os lotes ou tão somente para os lotes de seu interesse.**

18.1.4 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

18.1.5. A proposta apresentada deverá conter o preço unitário e total, nas quantidades MÁXIMAS prevista no Termo de Referência **ANEXO I**, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**, deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

18.1.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

18.1.7 A proposta de preços terá prazo de **validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

18.1.8 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019

pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

18.1.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

18.1.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

18.1.11. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.1.12. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não seja o preço **POR LOTE** da proposta.

18.1.13. O preço oferecido na Proposta de Preço é fixo e irredutível, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18.1.14. Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação.

18.1.15. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

18.1.16. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

18.2.ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.2.1. A marca, o nome, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.

18.2.2. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

18.2.3. O proponente deverá expressar os valores da proposta em moeda nacional (reais e centavos), com duas casas decimais.

18.2.4. As empresas vencedoras do certame deverão disponibilizar em até 48 horas após o resultado final do certame as propostas realinhadas.

I – As propostas deverão ser realinhadas linearmente com a porcentagem de descontos proporcionais ao realizados na rodada de lances, podendo haver uma variação de até 0,5% para adequação da planilha, não podendo o valor final ultrapassar o valor final ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019

XIX- HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

19.1. A licitante deverá incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão "**HABILITAÇÃO**", podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE:

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BA

ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, Nº.221 – CENTRO – CEP.47.500-000 - PARATINGA

ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

DATA: 22/08/2019

19.2. NA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS:

19.2.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio:

- a) *do registro comercial no caso de empresário individual.*
- b) *em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.*
- c) *no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.*
- d) *decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

19.2.2. Os documentos descritos nas alíneas "a", "b"; "c" e "d" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

A **Regularidade Fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, expedida pela **Secretaria da Receita Federal**, devidamente atualizada (emissão não superior a 30 dias).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019

- b) **Alvará de Funcionamento Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; expedida pela **Secretaria da Fazenda Estadual**, devidamente atualizada (emissão não superior a 30 dias).
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS), mediante certidão expedida pela **Secretaria da Receita Federal**.
- g) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FTGS/CRF**, emitida pela **Caixa Econômica Federal**.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

19.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

- a) *as microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*
- b) *nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*
- c) *a não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º.*

19.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019

quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

19.4. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

19.4.1. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo IV**.

19.5. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

19.6. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

19.6.1. Declaração de Idoneidade para Licitar conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

XX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

20.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua emissão.

20.1.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

20.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

20.1.4. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

20.1.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto às declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

20.1.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

20.1.7. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.1.8. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019

eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

20.1.9. Para habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, as mesmas deverão apresentar todos os documentos elencados para a fase de credenciamento, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.1.10. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

20.1.11. A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **item 19.1.7 “b”**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

20.1.12. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

XXI– DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

21.1. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

21.1.2. No horário e local indicados neste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item XVII – CREDENCIAMENTO**.

21.1.3. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes “A” e “B”**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

21.1.4. Após o recebimento dos envelopes “A” (proposta) e “B” (habilitação), não será aceito novos proponentes.

21.1.5. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

21.1.6. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

21.1.7. Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de **“MENOR PREÇO”**, sendo que esta e as demais com preço *até 10% (dez por cento) superiores àquela*, estarão classificadas para a sessão de lances.

21.1.8. Quando não forem verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas **02 (duas)** licitantes, ou pelo menos **01 (uma)**, apresentar proposta o certame pode prosseguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019

21.1.9. No caso de empate, deverá ser observado o § 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93, e caso persista o empate entre os licitantes, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, conforme dispõe o Art. 45, § 2 da mesma Lei e, caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação. Se o empate for entre uma ME ou EPP e uma empresa de médio ou grande porte, observar-se-á o regramento da Lei Complementar nº 123/06.

21.1.10. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

21.1.11. Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**.

21.1.12. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

21.1.13. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

21.1.14. Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação,

21.1.15. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total, levando-se ainda em consideração o item anterior;

21.1.16. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

21.1.17. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, **será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

21.1.18. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam **iguais ou superiores até 5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de **preclusão do direito de preferência**.

21.1.19. A convocação será feita mediante **sorteio**, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 21.1.19**.

21.1.20. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 21.1.22**.

21.1.21. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 21.1.18**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019

21.1.22. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 21.1.19 e 21.1.21**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **subitem 21.1.18**, com vistas à redução do preço.

21.1.23. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

21.1.24. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope "B", contendo os documentos de habilitação de seu autor.

21.1.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o **subitem 20.1.18**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

21.1.26. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

21.1.27. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "A" – proposta e "B" – documentação, com poderes para esse fim.

21.1.28. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, pelos representantes das empresas vencedoras e facultativamente assinada pelo(s) demais licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

21.1.29. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

21.1.30. Conceder-se-á vistas e rubricas ao Pregoeiro, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes "A" e "B" apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.

21.1.31. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

21.1.32. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

21.1.33. No caso da sessão do pregão, em **situação excepcional**, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019

21.1.34. A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.

21.1.35. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitantes:

a) *retardatários, a não ser como ouvinte;*

21.1.36. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

21.1.37. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

21.1.38. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do desta licitação.

21.1.39. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

XXII – DOS RECURSOS

22.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente, nesta Prefeitura para a apresentação das razões, que deverá ser **PROTOCOLADAS no Setor de Licitações e Contratos, 430, Centro, na Sede da Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA, em horário de expediente externo das 08:00 às 12:00 hrs**, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

22.1.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, para decisão no prazo de 03 (três) dias.

22.1.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

22.1.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

XXIII - DAS AMOSTRAS E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS

23.1- As empresas proponentes NÃO deverá trazer amostra, apenas fichas técnicas.

XXIV- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

24.1.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XXV- DA CONTRATAÇÃO

25.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Fornecimento, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

25.1.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

25.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

25.1.3. Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

25.1.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

25.1.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.1.6. As supressões poderão ser superiores a 25% desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

25.1.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019

decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. A Fiscalização exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

26.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste desta licitação, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas constantes deste Edital.

26.1.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

26.1.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da ADMINISTRAÇÃO, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA.

26.1.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

26.1.5. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

26.1.6. O objeto desta licitação deverá ser entregue de **FORMA PARCELADA**.

XXVII – DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

27.1. A Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA poderá contratar quantitativos superiores àqueles solicitados para cada item, limitado a 25 % (vinte e cinco por cento) do total estimado para o Contrato.

XXVIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

28.1. A Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica – **NF-e** devidamente atestada(s) pelo setor requisitante, *mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da CONTRATADA*.

28.1.2. A CONTRATADA ao final do período do mês do respectivo fornecimento, emitirá obrigatoriamente a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica – **NF-e** correspondente ao consumo deste período.

28.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica – **NF-e** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019

acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de PARATINGA/BA.

28.1.4...Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências quanto à regularidade fiscal, ou ainda, irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

28.1.5. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

28.1.6...Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada à CONTRATADA, carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

XXIX – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA- REVISÃO E REAJUSTAMENTO

29.1 - O valor do contrato será fixo e irrevogável por ter vigência inferior a **12 (doze) meses**. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

XXX- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

30.1.Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

a) Advertência.

b) Multas, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE: b¹) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do material/serviço, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b²) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, ou pela entrega do material/serviço em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, aplicada em dobro na reincidência.

b³) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital. b⁴) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis; de 10% (dez por cento) sobre o valor do material/serviço a ser restituído, pelo atraso na entrega ou em desacordo ao exigido pela CONTRATANTE somado ao valor do material/serviço quando o mesmo não for entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019

b⁵) de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pelo atraso em material/serviço a ser substituído. O prazo para substituição do material/serviço será definido pela Secretaria requisitante. Passado esse prazo e não concluída a substituição, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material/serviço e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b⁶) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material/serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não esteja de acordo com as especificações exigidas em edital, limitada à incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da administração, poderá a ocorrer a não-aceitação do material/serviço e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no inciso II deste instrumento editalício.

30.1.1. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

30.1.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019

será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa do Município.

30.1.3. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da mesma cláusula.

XXXI – DA RESCISÃO

31.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

31.1.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente os compromissos assumidos no presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

31.1.2. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

XXXII – DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

32.1 - A critério da Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA, este pregão poderá:

- a) *ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou*
- b) *ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.*

32.1.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

- a) *a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;*
- b) *no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

XXXIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019

33.1.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

33.1.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.1.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.1.5. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

33.1.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

XXXIV - DO FORO

34.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de PARATINGA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXXV - DOS ANEXOS DO EDITAL

35.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência**
- II. Proposta de Preços**
- III. Modelo de Credencial**
- IV. Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa**
- V. Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação**
- VI. Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa**
- VII. Minuta da Ata**
- VIII. Declaração de Idoneidade para Licitar**
- IX. Minuta do Contrato**

PARATINGA-BA, 07 de Agosto de 2019.

Jeferson Brito Teles
Pregoeiro oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARATINGA-BA.

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote I – Veículo Tipo Picape 01 (um) .

Configuração	Picape
Tipo:	4x4 de cabine dupla (cinco passageiros)
Quilometragem:	Novo 0 km (Zero quilômetro)
Motor:	47,9 kgfm a 2000rpm
Potencia:	180 CV a 3800rpm
Combustível:	Diesel
Portas:	04 (quatro)
Distância entre eixos:	Mínimo de 3.096 mm
Cor:	Branca
Sistemas de Freios:	Freio: 2 à discos ventilados; traseiros tambor
Direção:	Sistema hidráulico, diametro minimo de giro 12,4 m
Diversos:	Ar condicionado de fábrica; luz de leitura dianteira; airbag dianteiro para motorista e passageiro; painel de instrumentos; apoios de cabeça com ajuste na altura nos bancos dianteiros, no mínimo dois apoios de cabeça com ajuste na altura nos bancos traseiros; cintos de segurança no assento do motorista e do passageiro com laterais reguláveis em altura, cintos de segurança traseiros inerciais de 3 pontos nas laterais e do tipo abdominal no assento central; vidros elétricos; vidro traseiro fixo com ante embaçante; limpador do para-brisa com intermitência fixa; iluminação de leitura; alarme de fábrica, com comando de abertura das portas e levantamento dos vidros; trava elétrica das portas; retrovisores externos com regulagem interna; jogo de tapetes em borracha; painel de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019

	Instrumentos com conta giros; o veículo, objeto deste item, deverá estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc.); Manual de instrução
Câmbio:	Manual mínimo de 06 (seis) marchas
Garantia:	Mínima de 03 (três) anos de fábrica, contado do recebimento do veículo licenciado e emplacado
Outros equipamentos:	Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores

2. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição de 01 veículos automotor** (veículos tipo Picape) Zero quilometro fim de atender às necessidades da Secretaria de Saúde deste município .

1.2. Os veículos automotores novos, a que alude o item 1.1 deste Termo de Referência, são aqueles ofertados diretamente pelo fabricante ou por concessionária autorizada desse, conforme legislação pertinente, notadamente a Lei nº 6.729/1979, bem como o Anexo da Deliberação CONTRAN nº 64/2008.

1.3. O **primeiro registro e licenciamento** deverão ser efetuados **em nome do Fundo Municipal de Saúde**, sendo que os custos decorrentes correrão às expensas da Contratada.

3. DA ENTREGA

3.1. Local de entrega: A entrega seguirá datas e endereços pré-definidos conforme demanda de cada pedido das Secretarias.

4. DO PAGAMENTO

O PAGAMENTO OCORRERÁ em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado. No ato do pagamento, deverão ser juntadas as Certidões negativas ou positivas com efeito negativo, certidões Municipais, Estaduais, Federais, Trabalhista, e FGTS, válidas

5 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado e recebido pelo Gestor de Contrato do Município de Paratinga.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 - A contratante, negar-se á a receber os veículos que não estejam em conformidade com as especificação técnica descrita na proposta apresentada
- 2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 3 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito para a devida revisão.
- 4 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 5 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos gêneros alimentícios (merenda escolar) entregues, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019

- 6 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 7 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1 - A empresa deverá entregar os veículos nos endereços pré-definidos conforme demanda de cada pedido de cada Secretaria.
- 2 - O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda do produto.
- 3 - A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais, federais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93. Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta.
- 4 - Fica a cargo da contratante, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a entrega do objeto, bem como, estabelecer parâmetros e diretrizes na entrega, aplicando à Contratada, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.
- 5 - Todo o custo relativo à entrega dos produtos correrá por conta da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e outros.
- 6 - O proponente que for adjudicado para o desta licitação arcará com todas as taxas, transporte, fretes e impostos que vierem a incidir sobre os mesmos.

9 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O prazo de garantia do objeto licitado deverá ser de acordo com o fabricante;
- A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do termo de referência.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas correrão com recursos de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade: 14 Fundo Municipal de Saúde

Proj: 2047

Atividade: 4.4.90.52.00.00.00.9.2.14

Paratinga-BA, 06 de AGOSTO de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019		
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
TEL: (XX)	FAX:	E-MAIL:

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE . . . :						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA/Referência	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						
(VALOR POR EXTENSO)						
VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESENTA) DIAS						
GARANTIA:						

Local e data

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019

ANEXO III

**(MODELO)
CREDENCIAL**

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es), o Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela SSP/_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente na Rua _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao (órgão responsável pela licitação) _____, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº.032/2019, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local e data

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA (RECONHECIDA A FIRMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019

ANEXO V

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Presencial nº. 032/2019, e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

Local e data

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Local e data

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

ANEXO VIII

(MODELO)

"DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR"

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº __/_____, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE PARATINGA E, DO OUTRO,

O MUNICÍPIO DE PARATINGA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 221 - Centro), PARATINGA - BA, inscrito no CNPJ sob número 14.105.225/0001-17, neste ato representado pelo xxxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **processo administrativo nº 114/2019**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 032/2019**.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em / / .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx realize a Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de veículo automotor para a Secretaria de Saúde do Município de Paratinga-BA, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no **processo administrativo n.º 114/2019**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Presencial nº 032/2019**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01						
TOTAL						
Valor por extenso:						

1.2. - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assegurar a boa qualidade do produto;
- b) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- c) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- d) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- e) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- h) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- i) A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;
- j) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- k) Credenciar junto à Secretaria solicitante, um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- l) Responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do serviço/fornecimento para atender às necessidades da Secretaria, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- m) Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto, verificando a qualidade e as demais exigências para entrega do objeto contratado;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Presencial nº 032/2019**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços, objeto deste instrumento, Os valores contratados corresponderá a 40%, para custear despesas com material e insumos e 60%, referente a remuneração dos serviços.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.5 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.6 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será de 09 (nove) meses, contados **a partir da data de assinatura**, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

Projeto Atividade:

Elemento de despesa:

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da prestação do serviço que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre serviço efetuado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
 - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de PARATINGA pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de PARATINGA.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de PARATINGA, as demais penalidades serão de competência da Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

11.2 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/2002, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Presencial nº 032/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de **BOM JESUS DA LAPA**, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

PARATINGA, de de_____.

**PREFEITO
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____ **CPF:** ____

TESTEMUNHA 2: _____ **CPF:** ____

EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 115/2019

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARATINGA - BAHIA.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.º	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	
TELEFONE/FAX	
PESSOA PARA CONTATO:	

Recebemos, através do Setor de Licitações e Contratos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura (por extenso):

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao.paratinga@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Paratinga da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.paratinga.ba.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 033/2019**

I. REGÊNCIA LEGAL		
II. LEI FEDERAL 10.520/02, LEI Nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006		
II. ÓRGÃO INTERESSADO DIVERSAS SECRETARIAS		
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 115/2019	
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO	VI. FORMA DE FORNECIMENTO ENTREGA PARCELADA	
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE		
VIII. OBJETO A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARATINGA - BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, QUE INTEGRA ESTE EDITAL.		
VIII.a . Valor Estimado: 1.077.430,00 (Hum milhão e Setenta e Sete e Quatrocentos e Trinta Reais).		
IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 23/08/2019 HORA: 08:00 HS LOCAL: Prefeitura Municipal de PARATINGA - Sala de Licitações e Contratos – Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063- Centro – PARATINGA/BA.		
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A PRESENTE LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ SOMENTE PARA REGISTRAR PREÇOS DE MERCADO SEM A NECESSIDADE DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA, NO CASO DA ADMINISTRAÇÃO RESOLVER FAZER UMA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DESTE MODO, NÃO HAVENDO INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PRESENTE EDITAL:		
XI. PRAZO DE VALIDADE 12 (DOZE) MESES	XII. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO NÃO EXIGÍVEL	
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
UNIDADE	03.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATIVIDADE	2.003	Manutenções das Ações Sec. De Administração e Finanças
ELEMENTO	33.90.30	Material de Consumo
FUNTE	00	Recurso Ordinário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

UNIDADE	05.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2.015	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
ATIVIDADE	2024	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
ELEMENTO	33.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1-19	
UNIDADE	06.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2.046	Manutenção das ações do da Secretaria Municipal de Saúde
ATIVIDADE	2.047	Gestão do Bloco de atenção Básica de Saúde
ELEMENTO	33.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	02 - 14	
UNIDADE	07.07	SEC. MUNC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE	2.066	Manutenção das ações da Secretaria de Assistência Social
ELEMENTO	33.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	00 - 29	

XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00 às 12h00 horas, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de PARATINGA-Bahia, situada na Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063, ou pelo e-mail: licitacao.paratinga@hotmail.com

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

14.1.2. Não será permitida a participação neste pregão:

- a) empresa ou sociedade estrangeira;
- b) empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

-
- e) *empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;*
 - f) *empresas em processo de falência e recuperação judicial; e*
 - g) *empresas cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.*

14.1.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no CONTRATO e das demais cominações legais.

14.1.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

XV – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006.

XVI – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA, das **08:00 às 12:00, horário local.**

16.1.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **PROTOCOLADAS no Setor de Licitações e Contratos, sito na Rua Marechal Deodoro, nº. 221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063, Centro, na Sede da Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA. E- [mail: licitacaoparatinga@hotmail.com](mailto:licitacaoparatinga@hotmail.com)**

16.1.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

16.1.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se fizer necessário, nos termos da lei.

XVII - DO CREDENCIAMENTO

17.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

17.1.2. Não será aceita a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

17.1.3. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

17.1.4. O credenciamento far-se-á mediante

I – cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do original da cédula de identidade; ou outro documentos equivalente com foto, para sócios e representantes.

II – Procuração Pública, Particular ou carta de credenciamento conforme modelo do **Anexo III**, com firma reconhecida, no qual constem **poderes para praticar** todos os atos **inerentes a Licitação**, e em especial para formular ofertas e lances de preços, interpor recurso e/ou desistir de sua interposição. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

III - A procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.

IV - **A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 1 e 2, no ato do CREDENCIAMENTO, sob pena de INABILITAÇÃO para o Certame.

V - Se a empresa for ME ou EPP, a mesma deverá apresentar FORA dos Envelopes nºs 1 e 2 a **Declaração de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo VI**.

17.1.5. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

17.1.6. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

17.1.7. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

17.1.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

XVIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e IX deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

18.1.2 **Apresentar, juntamente com a proposta de Composição e Preços impressos, também os arquivos eletrônicos da Planilha no formato Excel, gravadas em mídia eletrônicas, devidamente identificadas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BA

ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, Nº.221 – CENTRO – CEP.47.500-000 - PARATINGA BA.

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº .033/2019.

Data: 23/08/2019

18.1.3. A empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no **Envelope "A"**, em original, datilografada ou impressa por processo eletrônico apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, **preferencialmente** conforme modelo de proposta – **Anexo II, podendo apresentar proposta de preços para todos os lotes ou tão somente para os lotes de seu interesse.**

18.1.4 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

18.1.5. A proposta apresentada deverá conter o preço unitário e total, nas quantidades MÁXIMAS prevista no Termo de Referência **ANEXO I**, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**, deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

18.1.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

18.1.7 A proposta de preços terá prazo de **validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

18.1.8 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

18.1.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

18.1.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e

Página 6 de 84

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

18.1.11. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.1.12. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não seja o preço **POR LOTE** da proposta.

18.1.13. O preço oferecido na Proposta de Preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18.1.14. Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação.

18.1.15. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

18.1.16. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

18.2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.2.1. A marca, o nome, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.

18.2.2. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

18.2.3. O proponente deverá expressar os valores da proposta em moeda nacional (reais e centavos), com duas casas decimais.

18.2.4. As empresas vencedoras do certame deverão disponibilizar em até 48 horas após o resultado final do certame as propostas realinhadas.

I – As propostas deverão ser realinhadas linearmente com a porcentagem de descontos proporcionais ao realizados na rodada de lances, podendo haver uma variação de até 0,5% para adequação da planilha, não podendo o valor final ultrapassar o valor final ofertado.

XIX- HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

19.1. A licitante deverá incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade,

Página 9 de 84

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

número e data da licitação, além da expressão “**HABILITAÇÃO**”, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE:

À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BA
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, Nº.221 – CENTRO – CEP.47.500-000 - PARATINGA
ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019
DATA: 23\08\2019

19.2. NA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS:

19.2.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio:

- a) do registro comercial no caso de empresário individual.*
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.*
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.*
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

19.2.2. Os documentos descritos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

A **Regularidade Fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, expedida pela **Secretaria da Receita Federal**, devidamente atualizada (emissão não superior a 30 dias).
- b) Alvará de Funcionamento Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o

Página 10 de 84

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

objeto contratual; expedida pela **Secretaria da Fazenda Estadual**, devidamente atualizada (emissão não superior a 30 dias).

- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- f)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS), mediante certidão expedida pela **Secretaria da Receita Federal**.
- g)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FTGS/CRF**, emitida pela **Caixa Econômica Federal**.
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

19.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

- a)** *as microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*
- b)** *nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*
- c)** *a não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º.*

19.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** **Certidão negativa de falência e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b)** *Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.*

19.4. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Página 11 de 84

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

19.4.1. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo IV**.

19.5. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Os produtos constantes dos itens acima deverão possuir um dos três selos de Inspeção (Municipal, Estadual ou Federal), dependendo do âmbito de abrangência da empresa produtora/fabricante.
- c) Cópia autenticada do alvará de licença expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da empresa licitante.

19.6. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

19.6.1. Declaração de Idoneidade para Licitar conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

XX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

20.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua emissão.

20.1.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

20.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

20.1.4. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

20.1.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto às declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

20.1.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

20.1.7. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.1.8. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

20.1.9. Para habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, as mesmas deverão apresentar todos os documentos elencados para a fase de credenciamento, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.1.10. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

20.1.11. A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **item 19.1.7 "b"**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

20.1.12. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

XXI- DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

21.1. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

21.1.2. No horário e local indicados neste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item XVII – CREDENCIAMENTO**.

21.1.3. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes "A" e "B"**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

21.1.4. Após o recebimento dos envelopes "A" (proposta) e "B" (habilitação), não será aceito novos proponentes.

21.1.5. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

21.1.6. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

21.1.7. Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de **"MENOR PREÇO"**, sendo que esta e as demais com preço *até 10% (dez por cento) superiores àquela*, estarão classificadas para a sessão de lances.

21.1.8. Quando não forem verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas **02 (duas)** licitantes, ou pelo menos **01 (uma)**, apresentar proposta o certame pode prosseguir.

21.1.9. No caso de empate, deverá ser observado o § 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93, e caso persista o empate entre os licitantes, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, conforme dispõe o Art. 45, § 2 da mesma Lei e, caso não havendo

Página 11 de 84

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação. Se o empate for entre uma ME ou EPP e uma empresa de médio ou grande porte, observar-se-á o regramento da Lei Complementar nº 123/06.

21.1.10. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

21.1.11. Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**.

21.1.12. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

21.1.13. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

21.1.14. Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação,

21.1.15. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total, levando-se ainda em consideração o item anterior;

21.1.16. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

21.1.17. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, **será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação,** observadas as seguintes regras:

21.1.18. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam **iguais ou superiores até 5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de **preclusão do direito de preferência**.

21.1.19. A convocação será feita mediante **sorteio**, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 21.1.19**.

21.1.20. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 21.1.22**.

21.1.21. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 21.1.18**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

21.1.22. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 21.1.19 e 21.1.21**, ou, na falta desta, com base na classificação

Página 12 de 84

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

de que trata o **subitem 21.1.18**, com vistas à redução do preço.

21.1.23. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

21.1.24. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “B”, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

21.1.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o **subitem 20.1.18**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

21.1.26. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

21.1.27. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “A” – proposta e “B” – documentação, com poderes para esse fim.

21.1.28. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, pelos representantes das empresas vencedoras e facultativamente assinada pelo(s) demais licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

21.1.29. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

21.1.30. Conceder-se-á vistas e rubricas ao Pregoeiro, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes “A” e “B” apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.

21.1.31. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

21.1.32. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

21.1.33. No caso da sessão do pregão, em **situação excepcional**, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1.34. A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

21.1.35. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitantes:

a) *retardatários, a não ser como ouvinte;*

21.1.36. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

21.1.37. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

21.1.38. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do desta licitação.

21.1.39. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços adequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

XXII – DOS RECURSOS

22.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente, nesta Prefeitura para a apresentação das razões, que deverá ser **PROTOCOLADAS no Setor de Licitações e Contratos, 430, Centro, na Sede da Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA, em horário de expediente externo das 08:00 às 12:00 hrs**, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

22.1.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, para decisão no prazo de 03 (três) dias.

22.1.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

22.1.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXIII - DAS AMOSTRAS E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS

23.1- As empresas proponentes não deverá trazer amostra. - O TESTE DE ACEITABILIDADE – Será

Página 14 de 84

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

realizado na Sala de Licitações e será devidamente assinado pela nutricionista e com total aceitabilidade.

XXIV- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

24.1.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XXV- DA CONTRATAÇÃO

25.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Fornecimento, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

25.1.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

25.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

25.1.3. Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

25.1.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

25.1.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.1.6. As supressões poderão ser superiores a 25% desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

25.1.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do

Página 15 de 84

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. A Fiscalização exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

26.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste desta licitação, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas constantes deste Edital.

26.1.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

26.1.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da ADMINISTRAÇÃO, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA.

26.1.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

26.1.5. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

26.1.6. O objeto desta licitação deverá ser entregue de **FORMA PARCELADA**.

XXVII – DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

27.1. A Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA poderá contratar quantitativos superiores àqueles solicitados para cada item, limitado a 25 % (vinte e cinco por cento) do total estimado para o Contrato.

XXVIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

28.1. A Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica – **NF-e** devidamente atestada(s) pelo setor requisitante, *mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da CONTRATADA*.

28.1.2. A CONTRATADA ao final do período do mês do respectivo fornecimento, emitirá obrigatoriamente a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica – **NF-e** correspondente ao consumo deste período.

28.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica – **NF-e** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de PARATINGA/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

28.1.4...Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências quanto à regularidade fiscal, ou ainda, irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

28.1.5. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

28.1.6...Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada à CONTRATADA, carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

XXIX – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA- REVISÃO E REAJUSTAMENTO

29.1 - O valor do contrato será fixo e irrevogável por ter vigência inferior a **12 (doze) meses**. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

XXX- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

30.1. Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

a) Advertência.

b) Multas, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE: b¹) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do material/serviço, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b²) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, ou pela entrega do material/serviço em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, aplicada em dobro na reincidência.

b³) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital. b⁴) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis; de 10% (dez por cento) sobre o valor do material/serviço a ser restituído, pelo atraso na entrega ou em desacordo ao exigido pela CONTRATANTE somado ao valor do material/serviço quando o mesmo não for entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

b⁵) de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pelo atraso em material/serviço a ser substituído. O prazo para substituição do material/serviço será definido pela Secretaria requisitante. Passado esse prazo e não concluída a substituição, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material/serviço e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b⁶) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material/serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não esteja de acordo com as especificações exigidas em edital, limitada à incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da administração, poderá a ocorrer a não-aceitação do material/serviço e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no inciso II deste instrumento editalício.

30.1.1. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

30.1.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa do Município.

30.1.3. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da mesma cláusula.

XXXI – DA RESCISÃO

31.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

31.1.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente os compromissos assumidos no presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

31.1.2. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

XXXII – DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

32.1 - A critério da Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA, este pregão poderá:

- a) *ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou*
- b) *ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.*

32.1.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

- a) *a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;*
- b) *no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

XXXIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

33.1.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

33.1.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.1.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.1.5. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

33.1.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

XXXIV - DO FORO

34.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXXV - DOS ANEXOS DO EDITAL

35.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência**
- II. Proposta de Preços**
- III. Modelo de Credencial**
- IV. Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa**
- V. Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação**
- VI. Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa**
- VII. Declaração de Idoneidade para Licitar**
- VIII. Minuta da Ata**

PARATINGA-BA, 08 de agosto de 2019.

Jeferson Brito Teles
Pregoeiro oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARATINGA - BAHIA.

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE I		TOTAL DO LOTE I			R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	P. UNT.	P. TOTAL
01	ADESIVO, cola quente, em bastão, para aplicações em móveis, brinquedos, cerâmica, indústria automotiva, construção, fechamento de embalagens e outros. Embalagem com 1Kg (aproximadamente 35 unidades)	UNID	200			R\$ -
02	ÁLCOOL, absoluto, mínimo 99,8 % de pureza. Embalagem: frasco com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 unidades)	CX	400			R\$ -
03	ALFINETE, comum, diversos tamanhos, embalagem contendo 50g, com marca e dados do fabricante, marca do fabricante.	UNID	200			R\$ -
04	APAGADOR, de quadro branco, corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura), com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	1000			R\$ -



05	APONTADOR, de lápis, manual, portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito	UNID	2000		R\$ -
06	BARBANTE, em fibra de 100% algodão, com 8 (oito) fios trancados. Embalagem: rolo com 200g, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UNID	300		R\$ -
07	BORRACHA, bicolor (azul/vermelha), para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm. CAIXA COM 40 UND	CX	200		R\$ -
08	BORRACHA, para desenho, branca, macia, especial para uso em escrita a lápis, não tóxica. Dimensões: 30x20x06 mm. Caixa com 40 unidades	CX	200		R\$ -
09	CALCULADORA, digital, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, bateria a luz solar.	UNID	1000		R\$ -
10	CANETA, esferográfica, na cor azul, escrita fina, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstenio.(Embalagem com 50 unidades)	CX	500		R\$ -
11	CANETA, esferográfica, na cor preta, escrita fina, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstenio. (Embalagem com 50 unidades)	CX	500		R\$ -
12	CANETA, marca texto, ponta indeformável, tinta fluorescente à base d'água gravado no corpo a marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade -460. De boa qualidade.	UNID	500		R\$ -
13	CARTOLINA, cores diversas, simples, dimensões 500 x 660 mm, cores diversas, gramatura 180 g	UNID	6000		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

14	CARTOLINA, dupla-face, cores diversas, simples, dimensões 500 x 660 mm, cores diversas, gramatura 180 g	UNID	3.000			R\$ -
15	CARTOLINA, micro ondulada, cores diversas, simples, dimensões 500 x 660 mm, cores diversas, gramatura 180 g	UNID	3000			R\$ -
13	CARTOLINA, cores diversas, simples, dimensões 500 x 660 mm, cores diversas, gramatura 180 g	UNID	6000			R\$ -
14	CARTOLINA, dupla-face, cores diversas, simples, dimensões 500 x 660 mm, cores diversas, gramatura 180 g	UNID	3.000			R\$ -
15	CARTOLINA, micro ondulada, cores diversas, simples, dimensões 500 x 660 mm, cores diversas, gramatura 180 g	UNID	3000			R\$ -
16	CLIPS para papel, em aço niquelado nº. 3/0 (três). Embalagem: Caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/20	CX	300			R\$ -
17	CLIPS, para papel, em aço niquelado nº. 2/0 (dois). Embalagem: Caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/20	CX	300			R\$ -
18	CLIPS, para papel, em aço niquelado, número 6/0 (dois). Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/	CX	300			R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

19	CLIPS, para papel, em aço niquelado, número 8/0 (dois). Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/	CX	300		R\$ -
20	CLIPS, para papel, galvanizado, número 2/0. Embalagem: caixa com 50 unidades, deverá ter as seguintes informações impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	CX	300		R\$ -
21	CLIPS, para papel, galvanizado, número 3/0. Embalagem: caixa com 50 unidades, deverá ter as seguintes informações impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	CX	300		R\$ -
22	CLIPS, para papel, galvanizado, número 4/0. Embalagem: caixa com 50 unidades, deverá ter as seguintes informações impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	CX	300		R\$ -
23	CLIPS, para papel, galvanizado, número 6/0. Embalagem: caixa com 50 unidades, deverá ter as seguintes informações impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	CX	300		R\$ -
24	CLIPS, para papel, galvanizado, número 8/0. Embalagem: caixa com 50 unidades, deverá ter as seguintes informações impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição,	CX	300		R\$ -

Página 24 de 84

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063



	normas vigentes e registros nos órgãos					
25	CLIPS, para papel, galvanizado, número 8/0. Embalagem: caixa com 50 unidades, deverá ter as seguintes informações impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	CX	300		R\$	-
26	COLA, bastão, em tubo plástico, não tóxica, base giratória, formato cilíndrico, peso líquido mínimo 8 g e máximo 10 g, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Conter o selo de identificação da conformidade que deve ser apostado na embalagem, de forma visível, legível, indelével e permanente, atender a(s) norma(s) ABNT e Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	UNID	500		R\$	-
27	COLA, Líquida branca, adesiva a base de PVA para uso em papel cerâmica, tecidos artesanatos e embalagens plásticas com bico economizador peso Líquido 500 MG	UND	500		R\$	-
28	COLA, Líquida branca, adesiva a base de PVA para uso em papel cerâmica, tecidos artesanatos e embalagens plásticas com bico economizador peso Líquido de 90 gramas.	UNID	1.000		R\$	-
29	COLA, líquida, glitter, na cor azul, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	500		R\$	-
30	COLA, para isopor, a base de elastômeros, borracha natural, resinas sintéticas, resinas naturais, solventes aromáticos. Embalagem: galão com 2,5 Kg. Embalagem em português, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade.	UNID	500		R\$	-



31	COLA, para tecido a base de resina, água e aditivos, impermeabilizante. Embalagem contendo no mínimo 60 ml, com dados de identificação do produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação e validade.	UNID	500			R\$ -
32	ENVELOPE, formato A - 4 dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, contendo a marca do fabricante.	UNID	10.000			R\$ -
33	PLACA, em EVA, liso 40x48cm, cores diversas, unidade em caixas separadas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	3000			R\$ -
34	PLACA, em EVA, liso, 40x60cm, cores diversas, unidade em caixas separadas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	3000			R\$ -

LOTE II		TOTAL DO LOTE II			R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	P. UNT.	P. TOTAL
01	ESTÊNCEL, roxo, caixa com 100 folhas. Embalagem: unidade em caixas separadas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	100			R\$ -
02	ESTILETE, largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, dimens.18 x 105 mm.	UNID	300			R\$ -
03	EXTRATOR, de grampo, tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm	UNID	300			R\$ -
04	FITA, adesivo crepe, 24mm x 50m	UNID	5000			R\$ -
05	FITA, adesivo crepe, 16mm x 50m	UNID	5000			R\$ -
06	FITA, adesiva transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural rolo com dimensões mínimas de: 48mmx 48m. Embalagem: unidades separadas com material anti adesivo, contendo a marca do fabricante.	UNID	800			R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

07	FITA, adesiva, Dupla face, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural rolo com dimensões mínimas de: 48mmx 48m. Embalagem: unidades separadas com material anti adesivo, contendo a marca do fabricante.	UNID	600		R\$ -
08	FITA, adesiva, marrom, em polipropileno, dimensões largura mínima de 45 mm e máxima de 50 mm x comprimento 50 m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	2000		R\$ -
09	FITA, adesiva, tipo DUREX, transparente, dorso em celofane e adesivo em resina de borracha natural, dimensões mínima 12 mm x 30 m. Embalagem em rolo com dados de identificação do produto e marca do fabricante. (durex)	UNID	2000		R\$ -
10	GIZ, de cera, caixa com 12 unidades em cores diferentes	CX	500		R\$ -
11	GIZ, para quadro escolar, antialérgico, branco. Embalagem: caixa com 64 unidades, contendo a marca do fabricante.	CX	4000		R\$ -
12	GIZ, para quadro escolar, antialérgico, colorido. Embalagem: caixa com 64 unidades, contendo a marca do fabricante.	CX	4000		R\$ -
13	GRAMPEADOR, metálico, capacidade mínima para grampear 100 folhas de papel 75 gr/m2, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrotástica, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UNID	500		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

14	GRAMPEADOR, metálico, capacidade mínima para grampear 12 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 140x37x50mm, fabricado em chapa de aço norma SAE 1010/20, com 1mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6, apoio de base em PVC	UNID	500			R\$	-
15	GRAMPO, cobreado, para grampeador, pentes com 105 grampos, 26/6. Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	200			R\$	-
16	ISOPOR, em placa, espessura 10 mm, dimensões 1000 x 500 mm.	UNID	2000			R\$	-
17	ISOPOR, em placa, espessura 15 mm, dimensões 1000 x 500 mm.	UNID	2000			R\$	-
18	ISOPOR, em placa, espessura 25 mm, dimensões 1000 x 500 mm.	UNID	2000			R\$	-

LOTE III		TOTAL DO LOTE III			R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	P. UNT.	P. TOTAL
01	GRAMPO, para grampeador industrial, galvanizado, tamanho 23/10. Embalagem: caixa com 5.000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	200			R\$ -
02	LÁPIS mina grafite, número 02 (dois), revestido em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175 mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante.	UNID	500			R\$ -



03	LÁPIS, de cor com 12 cores com o nome do fabricante na embalagem Tamanho Grande. (Embalagem com 12 unidades)	CX	500		R\$	-
04	LAPISEIRA, para mina grafite 0,5 mm, com corpo plástico, ponta de metal e apagador de borracha.	UNID	3000		R\$	-
05	LIVRO, de ata capa dura, cor preta, 100 folhas, dimensões 320 x 220 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75 gr/m2	UNID	400		R\$	-
06	LIVRO, de ocorrência capa dura, cor preta, 100 folhas, dimensões 320 x 220 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75 gr/m2	UNID	400		R\$	-
07	LIVRO, de ponto, capa dura, cor preta, 100 folhas, dimensões 320 x 220 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75 gr/m2	UNID	400		R\$	-
08	LIVRO, de protocolo pequeno com 100 folhas, tipograficamente enumeradas.	UNID	400		R\$	-
09	MASSA, de modelar, colorida, atóxica, em forma cilíndrica, peso 90 g. Embalagem caixa com 6 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem	CX	300		R\$	-
10	MINA, grafite, diâmetro 0,5 mm, tipo HB. Embalagem: tubo plástico contendo 12 (doze) minas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	TUBO	50		R\$	-
11	MOLHA DEDO, em GEL, descartável. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UNID	2000		R\$	-



LOTE IV		TOTAL DO LOTE IV			R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	P. UNT.	P. TOTAL
01	BORRACHA, elástica, número 18. Embalagem: caixa com 25 gramas. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, prazo ou data de validade. Conter o selo de identificação da conformidade que deve ser apostado na embalagem e atender a(s) norma(s) ABNT e Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	PC	100			R\$ -
02	PAPEL seda, diversas cores, dimensões mínimas 47 x 60 cm, com variação de até +/- 5%.	UNID	1000			R\$ -
03	PAPEL, celofane, fino e transparente, cores variadas, dimensões 69 x 89 cm	UNID	200			R\$ -
04	PAPEL, crepom, com superfície enrugada, cores variadas, dimensão. 2,0 x 0,48 m	UNID	1500			R\$ -
05	PAPEL, duplex, gramatura 300 g/m2, dimensões 48 x 65 mm, cores variadas	UNID	100			R\$ -
06	PAPEL, Feltro cores variadas	UNID	1200			R\$ -
07	PAPEL, laminado, com superfície de aparência metálica, diversas cores, dimensões 48 x 57cm podendo variar em até + 5%	UNID	1200			R\$ -
08	PAPEL, formato A-4, não reciclado, sem odor, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2, Embalagem: em material impermeável, antiguidade, contendo 01 (uma) resma (quinhentas folhas). Acondicionadas em caixas com 10 unidades. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, data de fabricação ou lote, gramatura e dimensões do produto, quantidade	cx	1000			R\$ -

Página 30 de 84

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

	de folhas, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. (s) ABNT.					
09	PAPEL, laminado, com superfície de aparência metálica, na cor prata, dimensões 48 x 60 cm	UNID	1.300			R\$ -
10	PAPEL, camurça, na cor branca, dimensões 40 x 60 cm, com variação de até +/- 5%.	UNID	2.000			R\$ -
11	PAPEL, metro, cor branca, em bobina, gramatura 24 kg, dimensões 670 x 960 mm	UNID	500			R\$ -
12	PAPEL, metro, pardo, em bobina de 50 Kg. Embalagem, rolo com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UNID	200			R\$ -
13	PAPEL, seda, cores variadas, dimensões 48 x 70 cm.	UNID	1000			R\$ -
14	PAPEL, verge, dimensões 210 x 297 mm, formato A-4, gramatura 180 g/m2, cor branco. Embalagem: caixa com 50 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	200			R\$ -
15	PASTA, suspensa, em fibra marmorizada, e plastificada, cor marrom, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteira para arquivamento em metal com acabamento em ilhós nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.	UNID	4.000			R\$ -
16	PASTA, A-Z, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/	UNID	5.000			R\$ -



17	PASTA, catálogo, capacidade para 50 plásticos. Capa de papelão revestido com plástico, na cor preta.	UNID	2000			R\$ -
18	PASTA, classificador, em papel capa dura, sem elástico e nas dimensões 235 x 350 mm, cores diversas	UNID	3000			R\$ -
19	PASTA, classificador, em papel cartão 280 g, plastificado, com prendedor metálico, macho e fêmea, dimensões 235x 350 mm, cores diversas.	UNID	3.000			R\$ -
20	PASTA, polionda com aba e elástico, dimensões 340 x 250 x 40 mm, cor diversas.	UNID	2000			R\$ -

ITEM	LOTE V DESCRIÇÃO	TOTAL DO LOTE V			R\$	
		UNID	QUANT.	MARCA	P. UNT.	P. TOTAL
01	BLOCO, para anotações, autoadesivo, em papel sulfite, cores variadas, dimensões 38 x 50 mm podendo variar em +/-5% Embalagem: pacote com 4 blocos de 100 folhas cada em cores variadas. Rotulagem contendo no mínimo, nome do produto, nome ou marca do fabricante, dimensões e quantidade de folhas. Atender a(s) norma(s) ABNT vigente(s).	UNID	1000			R\$ -
02	PASTA, classificador, em papel cartão 280g, plastificado, dimensões 235 x 350 mm, com elástico, cores variadas.	UNID	3.000			R\$ -
03	PASTA, classificador, em papelão resistente na cor verde, com elástico nas dimensões 235 x 350 mm	UNID	1100			R\$ -
04	PASTA, classificador, em plástico resistente e transparente, com elástico nas dimensões 235 x 350 mm, cores diversas	UNID	3.000			R\$ -
05	PASTA, classificador, em PVC, capa transparente, com caneleira inteira, dimensões 240 x 330 mm, tamanho ofício	UNID	2000			R\$ -



06	PASTA, polionda, com aba e elástico, dimensões 340 x 250 x 40 mm, cores diversas.	UNID	2000		R\$ -
07	PERFURADOR, para papel, metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m ² , dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	UNID	200		R\$ -
08	PERFURADOR, para papel, em aço pintado na cor preta 02 furos com capacidade de perfuração de no mínimo 35 folhas com marginador, dimensões aproximadamente: 148 x 103 x 70mm, peso aproximadamente 503 Gramas, apoio da base em polietileno (reservatório com bandeja removível), pinos perfuradores e molas em aço, diâmetro de 7 MM de cada furo, distância de 80 MM dos furos, guia ajustável (margeador) para posicionamento do papel em aço inox.	UNID	200		R\$ -
09	PINCEL, marcador permanente, tipo atômico, ponta porosa, cores vermelho, azul, verde e preto, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento de 12 cm, com variação de +/- 10 por cento (Caixa com 12 unidades)	CX	500		R\$ -
10	PINCEL, para quadro branco, cores azul, vermelho e preto, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros.	UNID	1000		R\$ -
11	APLICADOR, para cola quente, bivolt.	UNID	200		R\$ -
12	PRANCHETA, em madeira compensada, com prendedor metálico, formato ofício 2, dimensões 216 x 330 mm.	UNID	300		R\$ -



13	QUADRO, de aviso tipo mural, com suporte para prender na parede, fundo verde, medindo 1,00x0,90 cm	UNID	150			R\$ -
----	--	------	-----	--	--	-------

LOTE VI		TOTAL DO LOTE VI			R\$ -	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	P. UNT.	P. TOTAL
01	QUADRO, branco, com suportes para apagador e pinceis, em laminado melamínico, com moldura de alumínio anodizado fosco natural, dimensões 2,00 x 1,20mm	UNID	200			R\$ -
02	QUADRO, verde, com suporte para apagador e giz, com moldura, dimensões 1,50mX120m	UNID	100			R\$ -
03	RÉGUA, em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com mínimo de 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	UNID	1000			R\$ -
04	T N T, tecido não tecido, cores diversas (rolo com 50m	UNID	200			R\$ -
05	TESOURA sem ponta, cabo em plástico de alta resistência cores variadas.	UNID	2.000			R\$ -
06	TESOURA, modelo doméstica, em aço polido, 7 polegadas, cabo em plástico de alta resistência, na cor preta	UNID	1000			R\$ -
07	TINTA, guache. Embalagem: caixa com 12 potes de 15 ml cada com cores variadas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	2000			R\$ -
08	TINTA, para tecido, relevo dimensional, cores variadas. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (Embalagem com 37ml)	UNID	2000			R\$ -

2. DA JUSTIFICATIVA

- a) Justifica-se a necessidade de realizar Registro de Preços em sua forma presencial, por se tratar de materiais de consumo (material de expediente) para atender as diversas secretarias do município de PARATINGA-BA, Necessidade de ressuprimento do estoque do estoque das

Página 34 de 84

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

unidades, atendimento da demanda durante o período de 12 (doze) meses. Em face da inviabilidade de ampliação de mercado tendo em vista se tratar de uma contratação de futura aquisição de material de expediente, sendo que os possíveis interessados em atender o objeto desta licitação encontram-se no Município de Paratinga, ou cidades próximas, onde temos uma ampla gama de fornecedores do ramo de atividade, e ainda com base na Lei Complementar nº 0147/2014, concedendo tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

b) Ademais por se tratar de fornecimento de material a de expediente de forma parcelada há uma necessidade de que todos os possíveis interessados estejam sediados na sede do Município ou em cidades próximas do Município de Paratinga-BA.

c) A adoção do sistema de pregão em sua forma presencial para o objeto desta justificativa garantirá além da viabilidade de execução do contrato um preço que seja satisfatório para a administração uma vez que os prováveis fornecedores estão todos dentro dos limites do município de Paratinga e região.

3. DA ENTREGA

3.1. Local de entrega: A entrega seguirá datas e endereços pré-definidos conforme demanda de cada pedido de cada Secretaria.

4. DO PAGAMENTO

O PAGAMENTO OCORRERÁ em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado. No ato do pagamento, deverão ser juntadas as Certidões negativas ou positivas com efeito negativo, certidões Municipais, Estaduais, Federais, Trabalhista, e FGTS, válidas

5 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado e recebido pelo Gestor de Contrato do Município de Paratinga, assim como cada Secretário responsável pela pasta.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 - A contratante, negar-se á a receber os materiais (objeto desta licitação) que não atendam as especificações contidas no produto, bem como não atenda as exigências legais.
- 2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 3 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito material de construção sua devida substituição.
- 4 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 5 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos itens entregues, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 6 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 7 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Página 35 de 84

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

1 - A empresa deverá entregar os itens (material de expediente), deverá ser entregues nos endereços pré-definidos conforme demanda de cada pedido de cada Secretaria, sem qualquer ônus ao erário municipal das 07h30min às 13h30min e das 15h30min as 17h00min;

2 - A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais, federais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93. Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta.

3 - Fica a cargo da contratante, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a entrega do objeto, bem como, estabelecer parâmetros e diretrizes na entrega, aplicando à Contratada, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

4 - Todo o custo relativo à entrega dos produtos correrá por conta da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e outros.

5 - O proponente que for adjudicado para o desta licitação arcará com todas as taxas, transporte, fretes e impostos que vierem a incidir sobre os mesmos.

8- DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO:

A Contratada obriga-se a executar o objeto do presente termo, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste termo.

9 – VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇO:

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O prazo de garantia do objeto licitado deverá ser de acordo com o fabricante;
- A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do termo de referência.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas correrão com recursos de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
UNIDADE	03.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATIVIDADE	2.003	Manutenções das Ações Sec. De Administração e Finanças
ELEMENTO	33.90.30	Material de Consumo
FONTE	00	Recurso Ordinário
UNIDADE	06.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2.046	Manutenção das ações do da Secretaria Municipal de Saúde
ELEMENTO	2.047	Gestão do Bloco de atenção Básica de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

	33.90.30	Material de Consumo
FONTE RECURSO	02 - 14	
UNIDADE	06.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2.046	Manutenção das ações do da Secretaria Municipal de Saúde
	2.047	Gestão do Bloco de atenção Básicade Saúde
ELEMENTO	33.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	02 - 14	
UNIDADE	07.07	SEC. MUNC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE	2.066	Manutenção das ações da Secretaria de Assistência Social
	33.90.30	Material de Consumo
ELEMENTO	00 - 29	
FONTE DE RECURSO		

Paratinga-BA, 08 de AGOSTO de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019		
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
TEL: (XX)	FAX:	E-MAIL:

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE . . . :						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA/Referência	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						
(VALOR POR EXTENSO)						
VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESENTA) DIAS						
GARANTIA:						

Local e data

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

ANEXO III

**(MODELO)
CREDENCIAL**

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es), o Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. _____, expedido pela SSP/_ , devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente na Rua _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao (órgão responsável pela licitação) _____, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão 033 /2019, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local e data

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA (RECONHECIDA A FIRMA)

Página 39 de 84

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

ANEXO V

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Presencial nº. 033 /2019, e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

Local e data

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Local e data

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

ANEXO VII

(MODELO)

“DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR”

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº __/_____, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO

N.º xxx/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019

VALIDADE DA ATA: 01 (UM) ANO

Aos dias de _____ do ano de 2019, **O MUNICÍPIO DE PARATINGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a situada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 221 - Centro, Paratinga - Bahia, neste ato representado **pelo Sr. Prefeito Municipal, Marcel José Carneiro de Carvalho, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. 084.755.350-07 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº. 950.818.605-49**, residente e domiciliado na Avenida Manoel Novais, nº. 186, Bairro Centro, nesta cidade de Paratinga Estado da Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, institui Ata de Sistema Registro de Preços (SRP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Presencial, a presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de Material De Expediente, visando atender as demandas das Secretarias do Município de Paratinga - Bahia, durante 12 (doze) meses, processado nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; e **Decreto Municipal nº 008/2019** que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município e dá outras providências, e demais normas legais aplicáveis, objeto do Processo Administrativo nº xxx/2019, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:

CNPJ:

FONE/FAX:

END.:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF nº

RG Nº

E-MAIL:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARATINGA - BAHIA**, durante o prazo de 12 (doze) meses, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa FORNECEDORA, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de PARATINGA-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Município de PARATINGA-BA, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

Página 44 de 84

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I – Emitir em 03 (três) vias da Autorização de Empenho, conforme constante do **Edital de Pregão Presencial XXX/2019**, sendo a primeira enviada ao FORNECEDOR, a segunda ao departamento de contabilidade e a terceira, para arquivo do órgão/entidade contratante;

II – Comunicar à Gestora do Registro de Preços do Município de PARATINGA-BA, a recusa do FORNECEDOR a fornecer os bens no prazo estabelecido na Autorização de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 008/2019, além das descritas a seguir:

Subcláusula Primeira – Competirá ao Município de PARATINGA-BA, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II – Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do FORNECEDOR, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III – Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV – Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – Cancelar o registro do FORNECEDOR, em razão do disposto no Art. 13 do Decreto Municipal nº 008/2019, de 22 de janeiro de 2019.

VI – Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao FORNECEDOR.

Subcláusula Segunda – Caberá aos Órgãos Participantes:

I – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II – Indicar o gestor de compras, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

a) promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, quando da necessidade de aquisições, a fim de obter a indicação do FORNECEDOR, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre aquisições efetivamente realizadas;

b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atende aos interesses das Secretarias, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à utilização;

c) zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR e, em coordenação com o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

d) informar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços a recusa do FORNECEDOR do preço registrado em realizar o fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e as firmadas nesta Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objetolicitado.

III – Realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do Art. 6º, do Decreto Municipal nº 008/2019, antes de efetivar aquisições de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que a quantidade do item contemplado pelo primeiro colocado, não seja suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam inferior ao máximo admitido.

IV – Comunicar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao registrado;

V – Para cada aquisição, abrir processo numerado e instituído contendo:

- a) Certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;
- b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e
- c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, da Autorização de Empenho e da ATA, quando for o caso.

Subcláusula Terceira – O FORNECEDOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

- a) atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participante do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- b) entregar os produtos, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, no prazo estabelecido na Autorização de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM do Pregão Presencial **SRP nº 033/2019**, contidos nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão abaixo relacionados, segundo a classificação final de cada FORNECEDOR no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

MAPA DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada neste ato pelo Senhor _____, (qualificar), comerciante, portador da Carteira de identidade nº _____, emitida pela SSP/____ e CPF/MF nº _____.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital do **Pregão Presencial SRP nº 033/2019**, e obedecendo ao seguinte:

I – Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o FORNECEDOR para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, comprovando o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ATA, em prejuízo do Município de PARATINGA-BA e procedendo a respectiva alteração na ATA, caso haja a concordância do FORNECEDOR. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, respeitado os compromissos já firmados.

II – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou partedela.

III – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, sem previsibilidade anterior, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo FORNECEDOR, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e planilha detalhada do custo e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gerenciador providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

V – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

VI – Serão considerados preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.

VII – As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de PARATINGA-BA,

– Fica facultado ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pelo FORNECEDOR.

IX – A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica pela Procuradoria do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolos da Sede da Prefeitura do Município de PARATINGA-BA.

X – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, o FORNECEDOR não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na Presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes situações, além de outras previstas no **Edital do Pregão Presencial nº 033/2019**:

I – No caso do FORNECEDOR classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II – Na hipótese do FORNECEDOR descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III – Na hipótese do FORNECEDOR recusar-se a fornecer o bem registrado, quando solicitado pelos participantes do SRP;

IV – Na hipótese do FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos demarcado;

V – Nos casos em que o FORNECEDOR ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira: A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos na cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante dos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita mediante publicação no Veículo Oficial de Publicação dos Atos Oficiais do Município de PARATINGA-BA, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação.

Subcláusula Terceira: Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Autorização de Empenho, emitida conforme disposto no **Edital do Pregão Presencial nº 029/2019**, obedecidos os procedimentos estabelecidos na Cláusula Quarta desta Ata.

Subcláusula Primeira: Caso o FORNECEDOR não cumpra o prazo estabelecido na Autorização de Empenho ou se recuse a entregar os produtos, terá o seu registro de preço cancelado sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda: Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira: O FORNECEDOR obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

Subcláusula Quarta: O FORNECEDOR será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes de SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO SOLICITADO

Os prazos e quantidades, a forma de entrega, retirada ou recebimento, e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Autorização de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face ao pagamento das aquisições advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta das seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Unidade		
Projeto/Atividade		
Elemento de Despesa		
Fonte de Recurso		
Fonte de Recurso		
Fonte de Recurso		

Subcláusula Primeira: Após confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento efetivo do (s) item (ns), mediante apresentação da Nota Fiscal da Mercadoria, devidamente vistada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos, bem como revisão da mesma pelo servidor designado pela Administração.

Subcláusula Segunda: Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto fornecido, por força do que dispõe o § 2º, item III do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, além de ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município, sem prejuízo das sanções previstas no **Edital de Pregão Presencial nº 033/2019**, e das demais cominações legais, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- II - convocado dentro do prazo de validade de suas propostas:
 - a) - não assinar a ata de registro de preços;
 - b) - deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - c) - não mantiver resposta.
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V - Cometer fraude;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo;
- VII - Fizer declaração falsa; ou
- VIII - Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira: O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

Subcláusula Segunda: Nenhuma penalidade será aplicada sem que seja concedido direito de defesa ao licitante, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Órgão Participante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços serão:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula Primeira: O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá ser apenado com Advertência nos seguintes casos:

I – Descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para Administração, independentemente da aplicação de multa;

II – Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao fornecimento dos bens contratados ou à Administração, a seu critério;

Subcláusula Segunda: O atraso injustificado no prazo de execução do objeto a ele vinculado implicará multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, do valor da inadimplência, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor.

Subcláusula Terceira: Na hipótese mencionada da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando o inadimplemento absoluto da obrigação, com lesão ao interesse público devidamente caracterizado, ensejará na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços, e a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do “caput” desta Cláusula, sem prejuízo da cobrança de multa de 30% (trinta por cento) ao mês, calculado sobre o valor total da inadimplência.

Subcláusula Quarta: A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

I – Se o licitante, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da Ata, por fatos graves;

II – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para a Administração ou terceiros;

III – Execução insatisfatória do objeto, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

IV – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Administração ou a terceiros, ensejando na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços.

V – Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – Apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado durante a vigência da presente ATA.

Subcláusula Quinta: O licitante será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração, na ocorrência dos seguintes casos:

I – Quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;

II – Se tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no

Página 50 de 84

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

recolhimento de quaisquer tributos;

III – Se praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução da presente ATA.

IV – Se demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Sexta: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão participante.

Subcláusula Sétima: Sempre que não houver prejuízo para o órgão participante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula Oitava: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o licitante receber a intimação.

Subcláusula Nona: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão participante ou cobradas diretamente do licitante, amigável ou judicialmente, poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula Décima: Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o licitante fica obrigado a depositar a diferença através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Bom Jesus da Lapa Bahia, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim, esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

PARATINGA-BA, xx de xx de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA-BA
CNPJ: 14.105.225/0001-17
Marcel José Carneiro de Carvalho
PREFEITO

EMPRESA
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120/2019

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA O MUNICÍPIO DE PARATINGA -BA.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N.º
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
E-MAIL:
TELEFONE/FAX
PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, através do Setor de Licitações e Contratos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2019.

Assinatura (por extenso):

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao.paratinga@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Paratinga da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.paratinga.ba.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019

Finalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA DESARMADA PARA O MUNICÍPIO DE PARATINGA-BA.**

Tipo de julgamento: **Menor Preço GLOBAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:00 hs, do dia 22/08/2019**, na sala do setor de Licitações e Contratos compras da Prefeitura Municipal, localizada na situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICAFEDERAL, nesta cidade, se reunirão o os servidores, designados pela Portaria 005 de 09 de janeiro de 2018: com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA DESARMADA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93.

I - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA DESARMADA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, conforme Anexo I, parte integrante deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE PARATINGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE PARATINGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(NOME COMPLETO)

3.2 - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público

**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.2. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento (anexo II -MODELO) junto ao pregoeiro (em mãos, com todos os documentos constantes no item 4.4 e 4.4.1. para o credenciamento das 08h00hs às 08h30min, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.3. Toda a documentação referente ao **credenciamento** deverá ser apresentada fora do envelope.

4.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada Cópia do Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social em vigor, e Requerimento de Empresário (Declaração de Firma Individual) com carimbo de Registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, com o número do NIRE - Número de Inscrição no Registro de Empresa; e em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, conforme (anexo III – MODELO) este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando, ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

c) se empresa individual, o registro comercial.

4.4.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

4.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação, sendo que, a ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.7. No caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123, deverão apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV).

4.8. Esta impedida de participar da licitação:

a) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

b) Para obter as informações referentes ao impedimento, também poderá ser visualizado no Portal do TCE www.tce.pr.gov.br – na tela Entidades Municipais, no ícone “impedidos de licitar”.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação(conforme anexo V do Edital), deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.1.2.- É obrigatória a apresentação da Declaração de Pleno Atendimento para a participação da respectiva licitação sob pena de inabilitação da empresa, caso não a apresente. As licitantes que apenas enviarem os envelopes pelos correios ou que apenas os protocolarem no setor, também deverão apresentar a Declaração.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta.

6.2. Prazo para prestação de serviços: 12 (doze) meses, conforme solicitação por escrito do responsável de cada setor, ou secretaria.

6.3. Prazo de execução: 12 (doze) meses.

6.4. E a proposta (ANEXO VIII) deverá ser apresentada: redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa;

b) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, referências e demais dados técnicos. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

Observação 1: serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, DUAS decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: Caso a Empresa deixe de constar em sua proposta, o prazo de validade, condições de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação a proposta.

Observação 3: Caso a Empresa deixe de constar em sua proposta, o prazo de validade, condições de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação a proposta.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item XVI deste edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. Encerrada a etapa competitiva e as ofertas ordenadas de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.12. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item VI;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
Observação: quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direito, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.13. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.14. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.15. A sessão pública não será suspensa, salvo por motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município.

7.16. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

7.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 8.2.2, deste subitem;

8.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda (Certidão Conjunta) - sites: receitafazenda.gov.br (Certidões) e/ou pgnf.fazenda.gov.br (serviços);

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – site:fazenda.pr.gov.br (Estadual);

e Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – Prefeitura Municipal;

8.3.4. Cópia do Alvará Municipal de Licença e/ou (renovação atualizada);

8.3.5. Prova de regularidade do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (CND) - site: previdencia.gov.br (serviços);

8.3.6. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (C.R.F.) – site: caixa.gov.br;

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – (CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS), em cumprimento à Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011. Fonte de pesquisa: www.tst.jus.br;

8.4. Documentos Relativos à Qualificação Financeira e Técnica:

8.4.1. Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação.

8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC; que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, com indicação de quantidades, prazos e características que comprovem que a referida empresa executou, ou está executando, em um ou mais contratos, a prestação de serviços requerida neste Instrumento Convocatório.

8.5 Além dos documentos previstos nos itens acima os seguintes:

8.5.1. Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório. (conforme modelo anexo VI)

8.5.2. Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. (conforme modelo anexo VII).

8.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.6.1. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (quando então deverá o licitante trazer as respectivas cópias para autenticação pela Administração (no ato de abertura dos envelopes de documentação ou em momento anterior) ou cópia autenticada em cartório.

8.6.2. Aos documentos que podem ser extraídos pela "internet", não se impõe a exigência do item

8.6.3. Uma vez apresentado cópia do Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social em vigor, e Requerimento de Empresário (Declaração de Firma Individual) com carimbo de Registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, com o número do NIRE - Número de Inscrição no Registro de Empresa fora do envelope, no credenciamento, o mesmo não precisará ser novamente apresentado dentro do envelope de habilitação.

IX - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

9.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/06, serão observados o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar 123/06;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

9.3.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

XI - DOS PRAZOS E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1 A empresa contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério do gestor, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências.

11.2 – A prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

11.3- A empresa contratada deverá oferecer dois vigias no horário das 22h às 5h todos os dias da semana. Os vigias deverão fazer ronda de moto, identificadas com o emblema da empresa e giroflex e devidamente uniformizados com camisa, calça, coturno, tonfa e colete.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

12.1. A PREFEITURA realizará o pagamento dos serviços, a cada mês de serviço prestado mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO 2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ELEMENTO 33.90.39 OUTRSO SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO 0

ORGÃO 4SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE 4SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO 2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES AS SECRETARIA DE OBRAS E
SERVIÇOS
ELEMENTO 33.90.39 OUTRSO SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

ORGÃO 6 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE 6 SECRETARIA DE SAÚDE
PROJETO 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO 33.90.39 OUTRSO SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO 2
FONTE RECURSO 14

ORGÃO 7 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE 7 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO 0
FONTE RECURSO 29
FONTE RECURSO 28

ORGÃO 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO 15
FONTE RECURSO 19

ORGÃO 20 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
UNIDADE 20 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
PROJETO 2020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE TURISMO
ELEMENTO 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO 00

XIV – DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo VII.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

14.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item XV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Paratinga, junto ao Setor de Licitação, para assinar o termo de contrato.

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XV - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, quer como participante do pregão quer como contratante, os licitantes estarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme a infração:

15.1. Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o último lance ofertado do valor total do item;

15.2. Manter comportamento inadequado durante a sessão do pregão: afastamento do atual certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

15.3. Não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.4. Executar o contrato com irregularidades, porém passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.5. Executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 1 (um) dia, após os quais será considerada inexecução contratual;

15.6. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

15.7. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

15.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade acumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12 % sobre o valor atualizado do contrato;

15.9. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada além das obrigações de orientar os vigilantes quanto as suas atribuições, cabe ainda assumir as responsabilidades abaixo:

16.1. Trabalhar uniformizados.

16.2. Se necessário recrutar e selecionar empregados para a realização dos serviços, deverá fornecer relação nominal dos empregados selecionados, a qual deverá indicar a função, o endereço residencial, o horário de trabalho e o local de prestação do serviço;

16.3. Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, incidentes sobre o objeto do contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos, não transfere a contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e ensejará a rescisão do contrato, caso a contratada, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente. Fica esclarecido de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do contrato, qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para execução dos serviços.

16.4. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE, em seu acompanhamento.

16.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16.6. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

16.7. Assumir todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da Contratante;

16.8. É de responsabilidade ainda da contratada, o oferecimento do veículo necessário para as rondas em estado adequado de conservação.

XVII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são obrigações da contratante:

17.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.

17.2 Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

17.3 Efetuar os pagamentos devidos.

17.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

17.5 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

17.6 Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada

XVIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito a Prefeitura Municipal de PARATINGA-BA, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, sito na situada na Rua

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nesta cidade, ou pelo telefone (0xx77) 3664-2063, no horário compreendido entre as 08:00hs e 12 horas e das 14h00min às 17h00min horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras.

18.3. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, provimentos ou impugnar disposições deste Edital, por escrito e protocoladas no setor de Licitação.

18.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e/ou Setor Jurídico.

18.5. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos horários fixados.

18.6. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números de fax e telefone e o e-mail.

18.7. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou funcionário público municipal, mediante apresentação da original.

18.8. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.9. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

18.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.11. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Descrição Técnica /Termo Referencial;
- b) Anexo II - Modelo de Credenciamento das Empresas;
- c) Anexo III - Modelo de Procuração de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Declaração de Micro empresa ou empresa de pequeno porte;
- e) Anexo V - Modelo da declaração de cumprimento da habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- g) Anexo VII - Declaração de que não emprega menores de 16 anos
- h) Anexo VIII – Proposta de Preços
- i) Anexo IX - Minuta de Contrato
- j) Anexo X - Planilha de Custos e Formação de Preços

18.12. O prazo de Vigência poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela Administração, conforme termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

PARATINGA-BA, 08 de AGOSTO de 2019.

JEFERSON BRITO TELES
Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ TERMO REFERENCIAL

1. INTRODUÇÃO

Estas especificações técnicas trata-se de definir as condições para a Prestação de Serviços de Vigilância Desarmada a ser realizada por vigias no município de Paratinga – Bahia, de forma contínua, de acordo a necessidade e interesse da administração municipal, como objeto da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 034/2019.

2. JUSTIFICATIVA:

O presente expediente tem como finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de vigilância para a segurança de prédios da Administração Pública, assim como atuar em eventos da Administração.

Importante considerar que, a prestação do serviço é de natureza continuada, cuja regularidade é de fundamental importância para a eficiência da prestação sistêmica do serviço público. O serviço de vigilância e segurança patrimonial tem como escopo eliminar a prática de atos danosos ao patrimônio público, bem como, proporcionar segurança aos usuários do serviço público e servidores em geral. Ademais, o serviço de vigilância e segurança patrimonial presencial caracteriza-se pela presença ostensiva de vigilantes, devidamente fardados, em locais de maior exposição ao risco de ocorrências de furto, roubo e outros eventos, na busca incessante da preservação do patrimônio público.

Ressalte-se que a contratação epigrafada atenderá aos Espaços Administrativos (Prédios Públicos, Praças, Parques, Escolas, Posto de Saúde, Hospital e demais espaços pertencentes a Administração abarcando postos de serviços de vigilância.

Devido a proporção dos eventos a serem realizados, a Administração municipal necessita de equipe de apoio não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade dentro dos locais dos eventos. Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade) deverão estar presentes no local, com 01 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início dos eventos.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

- a) Serviços de Vigilância Desarmada a ser realizada por vigia na Secretaria de Administração e Finanças – Prédio da sede da Prefeitura Municipal, de forma contínua, 24 (Vinte e quatro) horas por dia, 7 (Sete) dias por semana.
- b) Serviços de Vigilância Desarmada a ser realizada por vigia no prédio da sede da Secretaria Municipal de Educação, de forma contínua, 24 (Vinte e quatro) horas por dia, 7 (Sete) dias por semana.
- c) Serviços de Vigilância Desarmada a ser realizada por vigia no prédio da sede do Hospital Municipal, de forma contínua, 24 (Vinte e quatro) horas por dia, 7 (Sete) dias por semana.
- d) Serviços de Vigilância Desarmada a ser realizada por vigia, para a Secretaria Municipal Educação, de forma temporária, em prédios e patrimônio público, vias, praças, e logradouros públicos, durante eventos religiosos, culturais, festejos populares, de acordo a necessidade do município, e mediante solicitação prévia.
- e) Serviços de Vigilância Desarmada a ser realizada por vigia, para a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos, de forma temporária, em prédios, vias, praças, e logradouros públicos, de acordo a necessidade do município, e mediante solicitação prévia.
- f) Serviços de Vigilância Desarmada a ser realizada por vigia, para a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, de forma temporária, em prédios, vias, praças, e logradouros públicos, de acordo a necessidade do município, e mediante solicitação prévia.

3. RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS:

SECRETARIA	FUNÇÃO	FORMA	QTDE
Secretaria de Administração – Prédio da Prefeitura	Vigia Desarmado	Continua	20
Secretaria de Educação	Vigia Desarmado	Continua	10
Secretaria de Saúde	Vigia Desarmado	Continua	08
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Vigia Desarmado	Continua	08
Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer	Vigia Desarmado	Temporário	05
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Vigia Desarmado	Temporário	05
Secretaria de Educação	Vigia Desarmado	Temporário	05

4. JORNADA DE TRABALHO

- a) A Jornada de Trabalho será realizada de acordo as disposições da CLT (Consolidação das Lei do Trabalho) e demais legislações aplicáveis, inclusive com termos estipulados em Convenção Coletiva da categoria.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

- b) Os serviços descritos no item 2. a), b), c) serão executado todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados, em escala de rodízio, de forma que seja mantido sempre, no mínimo, 01 (um) vigia em serviço.
- c) Os serviços descritos nos itens 2, d), e) serão executados na forma das disposições contidas na ordem de serviço emitida pelo município, quando for o caso.
- d) As escalas de rodízio, bem como, qualquer ajuste de compensação de horas trabalhadas, realizadas sempre na forma da Legislação, deverá ser apresentada pela contratada para avaliação e aprovação da Contratante, através da Secretaria Municipal de Administração.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- e) O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS VIGIAS

São atribuições dos vigias, dentre outras:

- a) Serviços de vigilância a ser realizado por vigia, diurno e noturno contra furtos, roubos e outras formas de atentado ao patrimônio Público;
- b) Serviço de controle de entrada e permanência de pessoas estranhas nas dependências do órgão;
- c) Encaminhar à autoridade administrativa responsável as ocorrências de fatos que contraria as normas internas;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

- d) Verificar todo o material que entrar e sair nas dependências do órgão, inclusive jornais e revistas, conferindo as saídas e encaminhando as entradas ao setor competente;
- e) Serviço de controle de veículos e organização de trânsito no estacionamento do órgão, não permitindo que quaisquer veículos (não credenciados) estacionem nos locais reservados;
- f) Impedir, de forma polida mas decisiva, a permanência e, principalmente, a ação de vendedores de qualquer espécie, nas dependências do órgão;
- g) Fazer ronda noturna nas dependências do órgão, inclusive na garagem e estacionamento, verificando se as portas e janelas estão devidamente fechadas e as luzes e equipamentos desligados; anotando e encaminhando à autoridade responsável as anomalias encontradas;
- h) É vedada a prática, pelos vigias, de quaisquer tipo de jogo, bem como venda de rifas, bilhetes, circulação de listas e pedidos de quaisquer natureza;
- i) É vedado aos vigias utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos de propriedade do município, bem como abrir gavetas, armários ou invólucros de quaisquer espécies, sem autorização prévia;
- j) É vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências dos locais onde os serviços são executados.
- k) Os vigias deverão responsabilizar-se pelo sigilo de documentos e assuntos do órgão aos quais tiverem acesso.
- l) Executar todas as tarefas correlatas atribuídas aos vigias e não especificadas nos itens anteriores.

8. QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL

A empresa contratada deverá desempenhar os serviços objeto da presente licitação através de seus empregados, que devem apresentar a seguinte qualificação pessoal:

- a) Capacidade de iniciativa;
- b) Equilíbrio emocional;
- c) Higiene física e mental e, em especial, perfeito funcionamento dos órgãos de sentido, tendo em vista as atribuições da função, assim como sua natureza;
- d) Conduta moral e social irrepreensíveis;
- e) Habilidade para lidar com pessoas;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

- f) Ter qualificação e habilitação para desempenho, em alto nível de qualidade, dos serviços cuja execução lhe seja atribuída pela Contratante;
- g) Ter instrução correspondente, no mínimo, à 4ª série do 1º Grau.

9. DISPOSIÇÃO FINAIS

9.1. A fiscalização e execução do Contrato será realizada nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, através da Secretaria Municipal de Administração que designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

9.2. A contratada deverá manter um preposto, em Paratinga, apto a responder pela supervisão e fiscalização direta dos serviços, e a atender as solicitações da Contratante;

9.3. Não será permitido à Contratada transferir, no todo ou em parte, os serviços objeto desta licitação;

9.4. Para atender seus interesses, a Contratante reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS

EDITAL DE PREGÃO Nº 034/2019

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paratinga
/ BA

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº _____, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Local e Data
(Identificação e assinatura do outorgante)

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 034/2019

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a),(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade),(estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro....., na cidade de, Estado de,; PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Presencial nº 034/2019, da Prefeitura Municipal de Paratinga, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Outorgante

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO N° 034/2019

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº
....., DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno
porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.
123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na
íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério
de desempate no certame em epígrafe .

_____ (Data)

_____ (Representante Legal)

**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 034/2019

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paratinga
Paratinga / BA

Sr. Pregoeiro,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °.....,
localizada à..... DECLARA, para fins de participação na
licitação Pregão n°....., promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARATINGA, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências
de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
DA QUALIFICAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO Nº 034/2019

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
Nº _____, sediada na..... (endereço completo), declara,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no processo licitatório – Pregão Presencial nº 034/2019, da
Prefeitura Municipal de Paratinga - Bahia, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e Data _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Nome e número da identidade do declarante

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 16 ANOS

Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data _____ de _____ de 2019.

Nome e número da identidade do declarante
Assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
Rua Mal. Deodoro da Fonseca, nº 221, Centro, Paratinga - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão n.º 034/2019, Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Vigilância para o município de Paratinga - Ba., objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;

- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global de cada item do(s) referido(s) Lote(s), bem como total geral por extenso;

- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;

- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;

- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO Nº 034/2019

O MUNICÍPIO DE PARATINGA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.105.225.0001-17, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 221 - Centro, Paratinga, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Marcel José Carneiro de Carvalho, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. 084.755.350-07 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº. 950.818.605-49, residente e domiciliado na Avenida Manoel Novais, n.º. 186, Bairro Centro, nesta cidade de Paratinga Estado da Bahia. doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, Edifício _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Vigilância para o município de Paratinga – Ba, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão n.º 034/2019, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal n.º 8.666/1993 (com suas modificações), Processo Administrativo nº 118/2017, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços da **CONTRATADA** para com Serviços de Vigilância para o município de Paratinga - Ba, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão n.º **034/2019**, e Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme especificações constantes nos seus anexos a este CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade Pregão n.º **034/2019**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do objeto deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

I – De vigência do CONTRATO o presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

II - De execução dos serviços/fornecimento descritas nesse instrumento, a CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos: da entrega dos materiais não superior a 05(cinco) dias corridos, contados a partir da data do pedido feito pela CONTRATANTE, e dos fornecimentos e prestações de serviços a serem entregues, prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do período da Ordem de Serviço feita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, sendo dele decorrentes das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações estipuladas neste instrumento, no anexo I, Termo de Referência ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21.06.93, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

I – Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;

II – Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS(CRF), e a Previdência Social (CND) e demais exigências do PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2019.

III. Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de fornecimentos dos serviços a serem executados de forma satisfatória, a fim de evitar qualquer tipo de punição;

VI. Organizar e manter relação aos serviços e materiais e similares que se adapte às necessidades da CONTRATANTE, fornecendo listagem com nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pela **CONTRATADA**, desde que tal alteração não implique na diminuição e na queda do padrão do serviço, fornecendo a referida relação sempre que solicitada;

V. Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico – Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, 24 horas por dia, para prestar informações, receber comunicações de interesse da CONTRATANTE e de seus fornecedores;

VI. Fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito através de arquivos eletrônicos;

VII. Permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais;

VIII. Promover a realização de atividades de conscientização e de educação alimentar para os trabalhadores, além de divulgar sobre métodos de vida

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

saudável, seja mediante campanhas, seja por meio de programas de duração continuada.

IX. Cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias junto a seus empregados, ficando estabelecido que a **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastado a CONTRATANTE, em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade, direta e indireta, trabalhista e previdenciária.

XI. Garantir que os seus estabelecimentos por ela credenciados se situem nas imediações dos locais de trabalho;

XII. Entregar o(s) bem(s) descritos) na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada e as requisições emitidas pela Administração;

XIII. Responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;

XIV. Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.

XV. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

XVI. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

XVII. Comunicar à Prefeitura Municipal de Paratinga os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas neste instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21.06.93, constituem, ainda, obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Designar, como Gestor do **CONTRATO**, o **Secretário Municipal de Administração** da **CONTRATANTE**, que será responsável pela avaliação da prestação dos serviços, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações assumidas, consoante as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

II. Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor designado no inciso anterior, por outro profissional, mediante carta endereçada à **CONTRATADA**;

III. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

IV. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este **CONTRATO**;

b) A aplicação de eventual penalidade.

V. Realizar os pedidos dos materiais e serviços por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pela **CONTRATADA**;

VI. Informar as necessidades de credenciamento de estabelecimentos comerciais;

VII. Realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos, dentro do prazo estabelecido no **CONTRATO**;

VIII. Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula nona;

IX. Receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do material/serviços objeto do presente contrato, a importância estimada global de R\$ _____ (_____), fixada de acordo com o Edital de licitação Pregão n.º 034/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será feito Termo Aditivo para indicar o novo valor global a ser empenhado nos exercícios vindouros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, que deverá ser emitida e atestada a conformidade dos serviços pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Paratinga de acordo com as exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, mediante a aplicação do disposto na legislação pertinente.

PARÁGRAFO SEXTO - Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de serviços de modo a que os tributos incidentes sobre a operação sejam recolhidos naquela modalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os preços apontados na cláusula nona, 40% (quarenta por cento) do valor é para o custeio de insumos, material e outras despesas e 60% (sessenta por cento) será de despesa com serviços de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento objeto deste, mensalmente/parceladamente ou após a execução total dos serviços, por meio de crédito em conta bancária em 10(dez) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do **CONTRATO** das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, conforme previsto na **CLÁUSULA SÉTIMA**, inciso I, deste Instrumento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA – entregará, no protocolo do CONTRATANTE, no mínimo duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número da OS – Ordem de Serviço, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE, com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MAL. DEODORO DA FONSECA, Nº 221 – CENTRO
PARATINGA – BAHIA – CNPJ Nº 14.105.225/0001-17

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a CONTRATANTE não efetue o pagamento na forma prevista nesta CLÁUSULA, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 1,0%(um por cento) ao mês, “pro rata tempore”, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REACTUAÇÃO E REAJUSTE

A cada 12 (doze) meses de vigência deste CONTRATO, o preço ajustado para os serviços poderá ser reactuado de acordo com o estabelecido a Lei nº 8.666/93. O reajuste será realizado somente depois do transcurso de um ano consecutivo, de ACORDO COM Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC do IBGE. A Administração poderá adotar um outro Índice desde que extinto o aqui indicado ou em decorrência de outros fatores que reflitam na execução do contrato, devendo ser devidamente motivados e justificados no processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Paratinga, à conta da seguinte programação:

ORGÃO	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO	2003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
ELEMENTO	33.90.39	OUTRSO SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO	0	

ORGÃO	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO	2039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES AS SECRETARIA DE OBRAS E
SERVIÇOS		
ELEMENTO	33.90.39	OUTRSO SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

ORGÃO	6	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE	6	SECRETARIA DE SAÚDE
PROJETO	2046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO	33.90.39	OUTRSO SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO	2	
FONTE RECURSO	14	

ORGÃO	7	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
-------	---	----------------------------------

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

UNIDADE 7 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO 0
FONTE RECURSO 29
FONTE RECURSO 28

ORGÃO 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO 15
FONTE RECURSO 19

ORGÃO 20 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
UNIDADE 20 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
PROJETO 2020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE TURISMO
ELEMENTO 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO 00

PARÁGRAFO ÚNICO - Será feito Termo Aditivo para indicar a dotação orçamentária pela qual correrão das despesas nos exercícios vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** prestará garantia contratual no valor correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor global anual do presente **CONTRATO**, que lhe será devolvida após o cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente **CONTRATO** e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula "Não à Ordem", retirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a **CONTRATANTE**, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente

CONTRATO e, em hipótese alguma, a **CONTRATANTE** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela **CONTRATANTE** ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO** na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos nele estabelecidos; e
III. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da aplicação da penalidade prevista no inciso II, fica o **CONTRATANTE** desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da **CONTRATADA**, o valor da multa devida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer hipótese de aplicação das penalidades previstas na legislação e no presente contrato será garantido o direito ao devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

I) por ato unilateral e escrito pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5(cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA**;

II) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, com antecedência de 30 (trinta) dias;

III) por via judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o **CONTRATO** nos termos dos incisos I ao XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** obriga-se ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do saldo remanescente e atualizado deste **CONTRATO**, considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a **CONTRATANTE**, no que couber, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** comunicará por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a decisão de rescindir o **CONTRATO** com base no inciso II desta **CLÁUSULA** e nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida do Edital Pregão n.º 034/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos materiais entregues sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram o presente **CONTRATO** o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019**, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, respectivamente em seus anexos ao presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento as obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca deste município para solucionar eventuais litígios decorrentes deste **CONTRATO**, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Paratinga/Ba, ___ de _____ de 2019.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

RG:

RG:

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO X

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CÁLCULO PARA 01 (HUM) HOMEM/MÊS

A proposta foi elaborada com base no Salário de R\$ _____
(_____), pertinente à categoria de vigia desarmado, referente ao mês de MAIO/2017, sendo este mês a data base para efeito de reajustamento do contrato, que só ocorrerá em Abril/2019, e no mesmo mês dos anos subsequentes, caso o contrato ainda esteja em vigor.

MÃO-DE-OBRA

I. REMUNERAÇÃO

01- Salário do Vigilante R\$
02- Adicionais (periculosidade / insalubridade) (____%) R\$
03- outros (especificar) (____%) R\$

VALOR DA REMUNERAÇÃO = (01 + 02 + 03) R\$

II. ENCARGOS SOCIAIS: incidentes sobre o valor da Remuneração

GRUPO "A"

01- INSS (____%) R\$
02- Sesi ou Sesc (____%) R\$
03- SENAI ou SENAC (____%) R\$
04- INCRA (____%) R\$
05- Salário Educação (____%) R\$
06- FGTS (____%) R\$
07- Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS (____%) R\$
08- SEBRAE (____%) R\$

GRUPO "B"

09- Férias (____%) R\$
10- Auxílio Doença (____%) R\$
11- Licença Paternidade/ Maternidade (____%) R\$
12- Faltas Legais (____%) R\$
13- Acidente de Trabalho (____%) R\$
14- Aviso Prévio (____%) R\$
15- 13º Salário (____%) R\$

GRUPO "C"

16- Aviso Prévio Indenizado (____%) R\$
17- Indenização Adicional (____%) R\$
18- Indenização (rescisões sem justa causa) (____%) R\$

GRUPO "D"

19- Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B" (____%) R\$

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

GRUPO "E"

20- Incidência dos encargos do grupo "A" exceto o item 06, sobre os itens 16 e 17 (____%) R\$

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS = (Grupo A + B + C + D + E) (____%) R\$

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais): R\$

III. INSUMOS

01- Uniformes	R\$
02- Equipamentos	R\$
03- Vale Alimentação	R\$
04- Vale Transporte	R\$
05- Manutenção e depreciação de equipamentos	R\$
06- Treinamento e/ou reciclagem de pessoal	R\$
07- Seguro de vida em grupo	R\$
08- Outros (especificar)	R\$

VALOR DOS INSUMOS = (01 + 02 + 03 + 04 + 05 + 06 + 07 + 08) R\$

IV. DEMAIS COMPONENTES: incidentes sobre o valor da mão-de-obra

01- Despesas Administrativas / Operacionais (____%) R\$

02- Lucro (____%) R\$

VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01 + 02) (____%) R\$

V. TRIBUTOS = (ISSQN + COFINS + PIS + C. SOCIAL + IRPJ + Outros) = (____%)

a) $\text{TRIBUTOS (\%)} = \frac{\text{To}}{100}$

b) $(\text{Mão-de-obra} + \text{Insumos} + \text{Demais componentes}) = \text{Po}$

c) $\text{Po} / (1 - \text{To}) = \text{P1}$

VALOR DOS TRIBUTOS = (P1 - Po) R\$

VI. HOMEM / MÊS

01- Valor de Mão de Obra R\$

02- Valor dos Insumos R\$

03- Valor dos Demais Componentes R\$

04- Valor dos Tributos R\$

VALOR DE HOMEM / MÊS = (01 + 02 + 03 + 04) R\$

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

R\$ _____ (_____)

VII - VALOR MENSAL E GLOBAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS

SECRETARIA	QUANTIDADE HOMEM/MÊS	VALOR HOMEM/ MÊS R\$	VALOR MENSAL (R\$)	QTDE MES	VALOR GLOBAL R\$
Sec. Municipal de Administração e Finanças-Prédio da Prefeitura	20			12	
Secretaria de Educação	10			12	
Secretaria de Saúde (PSF – Hospital Municipal)	8			12	
Secretaria de infraestrutura e Serviços Urbanos	8			12	
TOTAL				12	

SECRETARIA	QUANTIDAD E	VALOR	QTDE diárias	VALOR GLOBAL R\$	
Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer	05		60		
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	05		60		
Secretaria de Educação	05		60		
TOTAL					

Valor Global da Proposta para Serviços Contínuos =
R\$ _____ (_____)

Valor Global da Proposta para Serviços Temporários=(Valor Homem/Hora X Nº
Homens X Nº Meses),
mediante solicitação prévia da Contratante.

Local e data

Nome da Empresa

Assinatura do Responsável, CPF e RG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019